



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre: Altera a redação do artigo 1º e parágrafo único à Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022 que especifica e dá outras providências."

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1.º e acrescenta parágrafo único à Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º - Nos termos constantes dos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 026/1996 de 23 de Janeiro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi, fica criada as funções gratificadas abaixo descritas, com direito a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, às funções de Gestor de Serviços de Saúde, Gestor de Planejamento e Gestão, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos."*

*Parágrafo único - Fica de igual forma criado a função gratificada de Agente de Contratação de Licitação, com direito a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre a referência 21 A do Anexo IV da Lei Complementar nº 055/05 de 13 de Julho de 2005 e alterações posteriores.*

**Art. 2º** - Fica alterada a quantidade de vagas da Função Gratificada de Gestor de Planejamento e Gestão criado através da Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Situação Atual			Situação Nova		
Qtde	Função Gratificada	Gratif.	Qtde	Função Gratificada	Gratif.
02	Gestor de Planejamento e Gestão	Até 50% Ref.	03	Gestor de Planejamento e Gestão	Até 50% Ref.





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário/financeiro em face da ação fazer parte da despesa já implementada pelo município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de junho de 2023.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

**Grace Kelli Tommazelli**  
Diretora de Gabinete